

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000



PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG (984609)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÉDICO HOSPITALAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 06/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
POSSUI ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17





EDITAL Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024

(Processo Administrativo nº 176/2024)

Torna-se público que o Município de Ilicinea – MG, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, na pessoa do Sr. Romualdo Bleno de Melo, realizará licitação, para aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, MÉDICO HOSPITALAR, com especificações constantes no ANEXO I – Termo de referência.
- 1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, vetada a possibilidade de adjudicação de quantitativo inferior ao máximo solicitado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados no sistema de pregão eletrônico LICITAR DIGITAL, no endereço www.licitardigital.com.br
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema LICITAR DIGITAL, antes da data prevista para o término de envio das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Todos os itens são de ampla participação, inclusive a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o





agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Empresas punidas, advertidas ou notificadas pelo não cumprimento de contratos com essa administração nos últimos 2 anos.

2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





- 3.8.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- A proposta deverá conter:
- 4.1.1.Valor unitário expresso em reais (R\$)
- 4.1.2.Quantidade expressa em unidades
- 4.1.3.Valor total expresso em reais (R\$)
- 4.1.4.Marca/modelo. (o não preenchimento deste item invalida a proposta)
- 4.1.5.Dados da empresa (nome, CNPJ, endereço, tel e email)
- 4.1.6.Assinatura do responsável pela empresa, conforme ato constitutivo.
- 4.2. O não envio da proposta acarretará na desclassificação da licitante.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1.O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (Um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).





- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. As propostas que estiverem em desacordo com o as exigências do certame serão desclassificadas
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;





- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser anexados a plataforma, APÓS A FASE DE LANCES e serão analisados conforme os seguintes critérios:

- 7.1.1. Os documentos de habilitação serão analisados apenas da licitante classificada em primeiro lugar, em momento posterior a fase de lances.
- 7.1.2. Em caso de não envio da documentação, o pregoeiro fará a convocação via chat para que a empresa anexe os documentos no campo próprio e será concedido o prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.
- 7.1.3. Caso a licitante anexe algum documento junto a proposta, os mesmos serão considerados para habilitação.
- 7.1.4. Em caso de necessidade o pregoeiro solicitará documentos complementares que poderá ser anexados posteriormente e considerados CONFORME A LEI.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.3. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;*
- 7.4. *Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*
- 7.5. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 7.6. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade expedida pela RECEITA FEDERAL.*
- 7.7. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos estaduais e a Dívida Ativa do estado; Certidão de Regularidade expedida pela RECEITA ESTADUAL.*
- 7.8. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos municipais e a Dívida Ativa do município sede; Certidão de Regularidade expedida pela FAZENDA MUNICIPAL.*
- 7.9. *Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;*





- 7.10. *Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).*
- 7.11. *Certidão negativa de concordata e falência, emitida por comarca da sede da licitante, com data de emissão inferior a 90 dias, na data do certame.*
- 7.12. *Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA da empresa proponente.*
- 7.13. *Alvará sanitário, válido e vigente, emitido pela vigilância sanitária do município ou estado sede da licitante*
- 7.14. *Atestados(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem a satisfatória execução de atividade similar e compatível com parcela de maior relevância ou de valor significativo do objeto desta Licitação.*

7.14.1. *Será considerado similar prestação de serviço e fornecimentos que tenha a mesma complexidade técnica e mesmo ramo de atividade.*

- 7.15. *Declaração que não emprega menor, conforme modelo no ANEXO IV.*
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





- 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.fraudar a licitação
- 9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1.advertência;
 - 9.2.2.multa;
 - 9.2.3.impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma em campo próprio e observados os prazos previstos em lei.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I – Termo(s) de Referência.
 - 11.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta comercial.
 - 11.11.3. ANEXO III – minuta de ata de registro de preço.
 - 11.11.4. ANEXO IV – Declaração que não emprega menor.

Ilhéus /MG, 01 de julho de 2024.

ROMUALDO BLENO DE MELO
DIRETOR DE LICITAÇÕES





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA – MG

(Processo Administrativo nº. 176/2024)

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome:

Identificação

Qualificação/Cargo:

Dados para pagamento: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES -	CX		500,0000		
2	ÁCIDO ACÉTICO 2% FRASCO COM 1 LITRO -	FR		20,0000		
3	ÁCIDO ACÉTICO 3%, FRASCO COM 1 LITRO -	FR		3,0000		
4	ÁCIDO ACÉTICO 5%, FRASCO COM 1 LITRO. -	L		10,0000		
5	ÁCIDO TRICLORO ACÉTICO FRASCO COM 1 LITRO -	FR		10,0000		
6	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BÍDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 10ML -	UN		100,0000		
7	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, FRASCO COM 1 LITRO -	CX		50,0000		
8	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 20 X 0,55 CM CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		50,0000		
9	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		20,0000		
10	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		20,0000		
11	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		20,0000		

Assinado por 1 pessoa: ROMUALDO BLENO DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.cbm.br/verificacao/254C-3BD4-45D8-2799> e informe o código 254C-3BD4-45D8-2799



	UNIDADES -					
12	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 13X4,5 CM CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		100,0000		
13	AGULHA DESCATÁVEL 25 X 0,6 CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		50,0000		
14	ALCOOL 70% EM GEL FRASCO COM 500 GRS -	FR		100,0000		
15	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO COM 1 LITRO -	FR		400,0000		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS -	RL		200,0000		
17	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML -	FR		30,0000		
18	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMBAR, DE 500ML -	FR		50,0000		
19	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FRASCO COM 300ML -	UN		50,0000		
20	ATADURA CREPOM 10CM, 13 FIOS X 4,5 MTS, PACOTE COM 12 UNIDADES -	UN		5.000,0000		
21	ATADURA TIPO CREPOM, 12 CM, 13 FIOS X 4,5MTS, PACOTE COM 12 UNIDADES -	UN		5.000,0000		
22	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM, 13 FIOS X 4,5MTS, PACOTE COM 12 UNIDADES -	UN		10.000,0000		
23	AVENTAL DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA - FABRICADO EM TNT GRAMATURA 40, ALTURA DO AVENTAL 1,40 CM, QUE POSSUA TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, ELÁSTICO NO PUNHO, DESCARTÁVEL, NÃO REUTILIZÁVEL.	UN		5.000,0000		
24	BACIA INOX BACIA INOX TAMANHO 41 CM, 6300 ML - EM AÇO INOXIDÁVEL PARA AUXILIO NO BANHO E HIGIENIZAÇÃO DOS PACIENTES NO LEITO.	UN		50,0000		
25	BANDEJA EM INOX RETANGULAR BANDEJA EM INOX RETANGULAR - DIMENSÕES APROX.: ALTURA 4 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 30 CM	UN		20,0000		
26	BANDEJA EM INOX RETANGULAR BANDEJA EM INOX RETANGULAR - DIMENSÕES APROX.: ALTURA 4 CM, LARGURA 17 CM, COMPRIMENTO 22 CM	UN		20,0000		
27	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO CR 2032 -	UN		500,0000		
28	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 1 LITRO -	UN		100,0000		
29	CAIXA INSTRUMENTAL, MATERIAL CAIXA AÇO INOXIDÁVEL - TIPO CAIXA COM TAMPA, COMPRIMENTO CAIXA 28,00 CM,	UN		30,0000		





	ALTURA CAIXA 14,00 CM, LARGURA CAIXA 6,00 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS E ACONDICIONAMENTO					
30	CAIXA TERMICA 50 LITROS - MATERIAL POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA E POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA, ISOLAMENTO TERMICO: POLIURETANO	UN		5,0000		
31	CAIXA TERMICA 60 LITROS - MATERIAL POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA E POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA, ISOLAMENTO TERMICO: POLIURETANO	UN		5,0000		
32	CAIXA TÉRMICA COM RODAS 100 QT 95L -	UN		2,0000		
33	CANETA LOCALIZADORA DE PONTOS PARA ACUPUNTURA - A CANETA LOCALIZADORA EL11 É UM EQUIPAMENTO SEM FINS TERAPÊUTICOS, UTILIZADO DIDATICAMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MENOR RESISTÊNCIA ELÉTRICA NA PELE, QUE NORMALMENTE SÃO OS MESMO PONTOS DE ACUPUNTURA REGISTRADOS EM MAPAS DE MERIDIANOS. LOCALIZA PONTOS DE MENOR RESISTÊNCIA ELÉTRICA (IMPEDÂNCIA) LOCALIZA PONTOS DE ACUPUNTURA; TOTALMENTE PORTÁTIL; 3 NÍVEIS DE UND 01 SENSIBILIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA), PARA OS DIVERSOS TIPOS DE PELES. FUNÇÃO AUTO POWER OFF (SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS SEU USO); POSSIBILIDADE DE USO COM O ACESSÓRIO CABO BASTÃO, PARA FACILITAR NO FECHAMENTO DO CIRCUITO ELETRICO ENTRE A CANETA E O PACIENTE (VENDIDO SEPARADAMENTE); FUNCIONA COM 2 PILHAS AAA DE 1,5V	UN		5,0000		
34	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO , TIPO GARRAFA COM CAPACIDADE DE 1500 ML, USO UNICO, PRODUTO APIROGENICO -	UN		50,0000		
35	COMADRE INOX 3,5 LITROS COMADRE TIPO PÁ, EM AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÕES: 40 X 28 CM, CAPACIDADE 3,5 LITROS	UN		10,0000		
36	CONEXÃO PARA MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO -	UN		30,0000		
37	CONEXÃO PARA MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL -	UN		30,0000		
38	CURETA NOVAK -	UN		10,0000		
39	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO CLORADO LAT HIDRO FRANCO COM 5 LITROS -	FR		50,0000		





40	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO NA COR BRANCA E DE PVC -	UN		30,0000		
41	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA NA COR BRANCA -	UN		30,0000		
42	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA NUMERO 5 - SEM EXTENSOR, PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT		1.000,0000		
43	ELETRODO DE ECG ESPUMA/GEL PACOTE COM 50 UNIDADES -	PCT		60,0000		
44	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENT E, TIPO USO LISO, - P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 250 MM, TIPO FECHAMENTO AUTO-SELANTE	RL		50,0000		
45	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENT E, TIPO USO LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, LARGURA 150 MM, COMPRIMENTO 270 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INDICADOR QUÍMICO -	RL		50,0000		
46	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENT E, TIPO USO LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, LARGURA 200 MM, COMPRIMENTO 400 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INDICADOR -	RL		50,0000		
47	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL -	UN		2.000,0000		
48	EQUIPO MACRO GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES -	PCT		1.000,0000		
49	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNI -	PCT		100,0000		
50	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PARA USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS - ISENTO DE MERCÚRIO, APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR, 04 BRAÇADEIRAS EM NYLON HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA ENTRE	UN		50,0000		

Assinado por 1 pessoa: ROMUALDO BLENO DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/254C-3BD4-45D8-2799> e informe o código 254C-3BD4-45D8-2799





	12 E 15 CM), PEDESTAL COM COMPARTIMENTO INCORPORADO PARA ARMAZENAMENTO DA BRAÇADEIRA E PÊRA, ALÇA PARA TRANSPORTE E BASE COM RODÍZIOS, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
51	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PARA USO EM PACIENTES ADULTO-OBESOS - ISENTO DE MERCÚRIO, APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E Esvaziamento de ar, 04 braçadeiras em nylon homologadas pelo INMETRO, com fecho em velcro tamanho adulto-obeso (circunferência máxima entre 41 e 50 cm), pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pêra, alça para transporte e base com rodízios, apresentar registro no Ministério da Saúde.	UN		10,0000		
52	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PARA USO EM PACIENTES ADULTOS - ISENTO DE MERCÚRIO, APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E Esvaziamento de ar, 04 braçadeiras em nylon homologadas pelo INMETRO, com fecho em velcro tamanho adulto (circunferência máxima entre 30 e 40 cm), pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pêra, alça para transporte e base com rodízios, apresentar registro no Ministério da Saúde	UN		300,0000		
53	ESPARADRAPO MICROPOROSO, 25 MM X 10 M -	UN		1.000,0000		
54	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 CM -	UN		500,0000		





	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL É COMPORTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA. FACIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS ENTRE OUTROS					
55	ESPARADRAPO, LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO	UN		100,0000		
56	ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNI -	PCT		100,0000		
57	ESPECULO VAGINAL, DE COLLIN, NUMERO 1, PEQUENO, DESCARTAVEL -	UN		500,0000		
58	ESPECULO VAGINAL, DE COLLIN, NUMERO 2, MÉDIO, DESCARTAVEL -	UN		500,0000		
59	ESPECULO VAGINAL, DE COLLIN, TAMANHO 3, GRANDE. DESCARTAVEL -	UN		500,0000		
60	ESPESSANTE GELIFICANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA, SACHÊ COM 1,2 G -	UN		100,0000		
61	ESTETOSCÓPIO ADULTO OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS - CONJUNTO BI AURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA	UN		100,0000		
62	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS - CONJUNTO BI AURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UN		20,0000		
63	FIO DE SUTURA NYLON Nº 02 CAIXA COM 24 UNIDADES -	CX		20,0000		
64	FIO DE SUTURA NYLON Nº 03 CAIXA COM 24 UNIDADES -	CX		2,0000		
65	FIO DE SUTURA NYLON Nº 04 CAIXA COM 24 UNIDADES -	CX		10,0000		
66	FITA ADESIVA HOSPITALAR TIPO CREPE 19 MM X 50 M -	UN		1.000,0000		





67	FITA MÉTRICA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO - TIPO MILIMETRADA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CIRCUNFERENCIAL, COMPRIMENTO TOTAL 2 M	UN		30,0000		
68	FITA MICROPORE 50MM X 4,5 M -	UN		1.000,0000		
69	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 50MTS -	UN		80,0000		
70	FIXADOR CELULAR SPRAY FRASCO COM 100ML -	FR		100,0000		
71	FOLHA DE PAPEL CREPADO - COR VERDE, 100% CELULOSE, CAMADA DE RESINA COM GRAMATURA DE 60G/CM ² , MEDIO, 40 X 40CM, PARA ESTERILIZAÇÃO	UN		100,0000		
72	FORMOL 37% FRASCO COM 1 LITRO -	FR		5,0000		
73	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML -	UN		2.000,0000		
74	GAZE CORTADA, 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS/CM, PACOTE COM 500 GRAMAS -	PCT		300,0000		
75	GAZE ESTÉRIL FIO 7,5 X 7,5 ESTERIL, 13 FIOS PACOTE C/10 UNIDADES -	PCT		50.000,0000		
76	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 8 DOBRAS 91 CM X 91 MTS -	UN		100,0000		
77	GEL CONDUTOR, FRASCO COM 1 LITRO -	FR		20,0000		
78	GELCO Nº 18 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		1,0000		
79	GELCO Nº 20 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		1,0000		
80	GELCO Nº 22 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		1,0000		
81	GELOX COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE A BAIXA TEMPERATURA - COMPOSIÇÃO: CARBOXI METIL CELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL 3% ATÓXICO. BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO COM O INTERIOR EM GEL. MEDIDA (MINI): COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (12 CM X 7 CM X 2,5CM).	UN		50,0000		
82	GELOX COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE A BAIXA TEMPERATURA, - COMPOSIÇÃO: CARBOXI METIL CELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL 3% ATÓXICO. BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO COM O INTERIOR EM GEL. MEDIDA (MINI): COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (17 CM X 10 CM X 3,7 CM).	UN		50,0000		
83	HISTEROMETRO INOX. -	UN		2,0000		
84	INALADOR 4 SAIDAS ULTRASONICO, EQUIPAMENTO	UN		20,0000		





	PROFISSIONAL PARA USO CONTINUO - MICROCONTROLADO COM INTENSIDADE DE NEVOA REGULAVEL, SILENCIOSO E ECONOMICO, DISPONIVEL 4 CANAIS INDEPENDENTES ULTRASONICO (NAO É COMPRESSOR)					
85	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO - AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN		100,0000		
86	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA -	FR		50,0000		
87	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 EN AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 100 UN -	CX		10,0000		
88	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 23, PONTA RETA, CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		50,0000		
89	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, 26X76MM, - ESPESSURA DE 1MM A 1,2MM, PARA COLETA CITOLÓGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN		100,0000		
90	LAMINA PARA MICROSCOPIO FOSCA CAIXA COM 50 UNI -	CX		20,0000		
91	LÂMPADA PARA OTOSCOPIO -	UN		10,0000		
92	LANCETA DE CALIBRE 28(28G) 0,375MM PARA COLETA DE SANGUE, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		900,0000		
93	LANTERNA NÃO ELÉTRICA - TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	UN		20,0000		
94	LIXEIRA COM PEDAL POSSUI BALDE PLÁSTICO INTERNO REMOVÍVEL E PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO - PARA ABRIR PRESSIONE O PEDAL NA PARTE INFERIOR, FEITA EM AÇO INOX DE ÓTIMA QUALIDADE, POSSUI UMA ALÇA PARA TRANSPORTAR COM MAIOR FACILIDADE, ACOMPANHA UM PEDAL COM APOIO EMBORRACHADO. CAPACIDADE DE 20 LTS	UN		100,0000		
95	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 -	UN		500,0000		
96	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 -	UN		500,0000		
97	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 -	UN		500,0000		





98	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO - LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL COM 100 UNIDADES EM CAIXA, TAMANHO MEDIO (APRESENTANDO CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	CX		800,0000		
99	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO GRANDE - LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL COM 100 UNIDADES EM CAIXA, TAMANHO GRANDE (APRESENTANDO CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	CX		200,0000		
100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, - LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL COM 100 UNIDADES EM CAIXA, TAMANHO PEQUENO (APRESENTANDO CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	CX		800,0000		
101	MALETA PARA CURATIVOS DE PLÁSTICO GRANDE BRANCA -	UN		10,0000		
102	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO - HIPOALÉRGICA, RETANGULAR, SANFONADA, COM CLIPS NASAL EMBUTIDO NÃO PERFURANTE, COM NO MÍNIMO 02 CAMADAS, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO EM POLIÉSTER, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN		500,0000		
103	MASCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN		1.000,0000		
104	MONITOR DE GLICSE, FACIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAAS SE OBTEM O RESULTADO, - MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600MG/DL VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO, OFERECENDO RESULTADO DA ANALISE EM 10 SEGUNDOS,	UN		30,0000		





	ACOPANHA UMA BATETIA CR2032, GARANTIA DE 5 ANOS					
105	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR NUMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO - AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E FIXADOS ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES	UN		100,0000		
106	OTOSCÓPIO CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO E COM FIBRA LUX - DOTADO DE 06 (SEIS) ESPÉCULOS PERMANENTES E 10 (DEZ) DESCARTÁVEIS, 01 (UMA) LÂMPADA SOBRESSALENTE E 01 (UM) CABO PORTA PILHAS ROSQUEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ROSCA PERFEITAMENTE DELIMITADA, FACILITANDO O AJUSTE PERFEITO DAS PILHAS E DA MOLA. TANTO OS ESPÉCULOS PERMANENTE QUANTO OS DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER ISENTOS DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS QUE INTERFERAM NO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. IDENTIFICAÇÃO: NO CORPO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.	UN		20,0000		254C-3BD4-45D8-2799
107	OTOSCÓPIO. -	UN		10,0000		
108	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL - DESTINADO PARA CRIANÇAS O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE UM SIMPLES CONTATO DIGITAL. ALIANDO A TECNOLOGIA AVANÇADA E UM DESIGN ELEGANTE O PAINEL COM LED AZUL BRILHANTE PERMITE LER NAS MAIS ADVERSAS SITUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA A INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE. FAMOSO POR SER O ÚNICO OXÍMETRO NO BRASIL DESTINADO A CRIANÇAS, ESSE PRODUTO SE TORNA ÚNICO E ESPECIAL. OPERAÇÃO SIMPLES E FÁCIL - APENAS 1	UN		50,0000		254C-3BD4-45D8-2799





	BOTÃO. LEVE - 25G SEM PILHAS. DISPLAY COLORIDO O LED COM 10 NÍVEIS DE BRILHO, E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO. INFORMA: SPO2, FC E GRÁFICO DE BARRAS DA INTENSIDADE DE PULSO E SPO2 EM FORMA DE ONDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BAIXA CARGA DE PILHAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU PILHAS RECARREGÁVEIS. OPERAÇÃO: 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS.					
109	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO - VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SPO2: INTERVALO: 0-100%, PRECISÃO: _ 2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO: 30-250BPM, PRECISÃO: _ 2BPM, DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM, PESO: 260 GRAMAS. APROVADO PELO INMETRO.	UN		100,0000		
110	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000 ML PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÃO APROX.: ALTURA 12 CM, LARGURA 15 CM, PROFUNDIDADE 28 CM.	UN		10,0000		
111	PAPEL LENÇOL PARA MACA (LENCOL HOSPITALAR) ROLO COM 50 CM X 50 METROS NA COR BRANCA -	UN		500,0000		
112	PASTILHA DE SILÍCIO PARA ACUPUNTURA, 50 UNIDADES STIPER -	PCT		50,0000		
113	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA -	UN		10,0000		
114	PINÇA ANATÔMICA, - MODELO 1 DENTE DE RATO, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE	UN		20,0000		





	ESTERILIZÁVEL					
115	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 ADSON - FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UN		100,0000		
116	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DISSECÇÃO - FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UN		20,0000		
117	PINÇA CHERON 24 CM -	UN		10,0000		
118	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY - FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL.	UN		100,0000		
119	PINÇA DE POZZI PARA MEDIÇÃO DO COLO UTERINO 24 CM -	UN		10,0000		
120	PINÇA JACARE 20 CM -	UN		10,0000		
121	PINÇA PROFESSOR MEDINA 3 MM -	UN		10,0000		
122	PINÇA PROFESSOR MEDINA 4 MM -	UN		10,0000		
123	POLVIDINE ANTI-SEPTICO FRASCO COM 1 LITRO -	FR		20,0000		
124	POLVIDINE DEGERMANTE TOPICO FRASCO COM 1 LITRO -	FR		20,0000		
125	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO- PROTEÇÃO DA FACE - DEVE SER DE MATERIAL ACRÍLICO QUE NÃO INTERFIRA COM A ACUIDADE VISUAL DO PROFISSIONAL E PERMITA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO À FACE. DEVE OFERECER PROTEÇÃO LATERAL.	UN		100,0000		
126	SABONETE LIQUIDO INDICADO PARA A LAVAGEM DAS MÃOS - COM SUBSTANCIAS NEUTRAS DE LIMPEZA, COM AROMA DE ERVA DOCE, FRASCO CONTENDO 2 LITROS	FR		50,0000		
127	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO, ESPESSURA 8 MICRA 100 LITROS, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES -	PCT		50,0000		
128	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO, ESPESSURA 8 MICRA 50 LITROS, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES -	PCT		50,0000		
129	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, ESPESSURA 8 MICRA, 60 LITROS, COR BRANCA PACOTE COM 100 UN -	PCT		50,0000		
130	SCALP Nº 21 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		20,0000		





131	SCALP Nº 23 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		20,0000		
132	SCALP Nº 25 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		20,0000		
133	SCALP Nº 27 CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX		20,0000		
134	SEMENTES DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA CARTELA CONTENDO 60 SEMENTES COM MICROPORE PRONTAS PARA FIXAÇÃO -	CRT		100,0000		
135	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		200,0000		
136	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		20,0000		
137	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		20,0000		
138	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		30,0000		
139	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX		30,0000		
140	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% FRASCO COM 1 LITRO -	FR		10,0000		
141	SONAR . -	UN		7,0000		
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		10,0000		
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		10,0000		
144	SONDA FOLEY Nº 14 CAIXA COM 10 UNIDADES -	CX		5,0000		
145	SONDA FOLEY Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES -	CX		5,0000		
146	SONDA PARA GASTROSTOMIA - TAMANHO: 20FR, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ADULTAS E PEDIÁTRICAS, 03 VIAS (UMA PARA O BALÃO, UMA PARA A DIETA E UMA VIA ACESSÓRIA), TODAS COM TAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE, 100% SILICONE TRANSPARENTE, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO E RETENÇÃO, GRADUADA EM CENTÍMETROS, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, PONTA DISTAL COM FIO RADIOPACO, CONECTOR EM "Y" REMOVÍVEL, ESTÉRIL.	UN		20,0000		
147	SONDA URETRAL 12. -	UN		2.000,0000		
148	SONDA URETRAL N º 18 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		20,0000		
149	SONDA URETRAL Nº 16 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		20,0000		





150	SONDA URETRAL Nº 08 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		500,0000		
151	SONDA URETRAL Nº 10 PACOTE COM 10 UNIDADES -	UN		500,0000		
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML SISTEMA FECHADO -	UN		5.000,0000		
153	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML (GARRAFINHA) -	FR		4.000,0000		
154	TERMOMETRO AXILAR DIGITAL COM CERTIFICADO DO INMETRO -	UN		100,0000		
155	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR. - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUA MAXIMAS E MINIMAS. VISOR EM CRITAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C / °F, BOTÃO LIGA/DESLIGA.	UN		10,0000		
156	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ELÁSTICO - PARA USO MÉDICO E DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATÓXICA, NÃO REUTILIZÁVEL. PCT COM 100 UNIDADES	UN		100,0000		
157	TUBO PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE GRAU MÉDIO TRANSPARENTE - COM LISTRA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO, MARCAS EM CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA FACILITAR A MEDIÇÃO, FIXAÇÃO INTERNA PARA BALÃO DE SILICONE E EXTERNA POR UM ANEL DE SEGURANÇA EM SILICONE. VALVULA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO/MEDICAÇÃO COM ADAPTADOR UNIVERSAL, CALIBRE 20 FR - MARCA SIMILAR A KIMBERLY – (SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO BOLUS 20 FR)	UN		10,0000		
158	VASELINA LÍQUIDO- GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH ₂ N+2, FRASCO COM 1 LITRO -	FR		20,0000		

Valor total da Proposta:

Data da proposta:

Validade da proposta: no mínimo 90 Dias.

Declaro que nos preços propostos encontram se incluídos todos os gastos ou despesas necessários à execução do objeto desta licitação, tais como materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação do pessoal necessário para a prestação dos serviços, bem como fretes, seguros, mão-de-obra, e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste certame, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ilhéus, declarando ainda estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos .





Local e data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome, Cargo e CPF :





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA – MG

(Processo Administrativo nº. 176/2024)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 254C-3BD4-45D8-2799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMUALDO BLENO DE MELO (CPF 072.XXX.XXX-51) em 01/07/2024 14:34:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/254C-3BD4-45D8-2799>